

# PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO (PÓS-MÉDIO) PSCT – 2019.2

#### Edital nº 56/2019, de 29 de abril de 2019

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de **06 a 24 de maio de 2019** estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o Curso Técnico Presencial em Instrumento Musical** para ingresso na modalidade **Subsequente ao Ensino Médio**, no segundo semestre letivo de 2019, ofertados pelos *Campi João* **Pessoa e Monteiro**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

# 1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

**1.1 Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio** (ensino técnico para quem já concluiu o ensino médio) — **60 vagas** - *Campi* João Pessoa e Monteiro, conforme Quadro de Vagas no subitem **1.2.** 



# **1.2 QUADRO DE VAGAS**

# **CAMPUS JOÃO PESSOA**

				Cotas para Egressos de Escola Pública									
Curso Técnico			Ampla Concorrência	Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita			Inde	epender	nte de Rer	nda	- Cotas para	TOTAL DE	
SUBSEQUENTE	Turno	2019.2		PP	<b> </b> *	Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		Cotas para PcD***	VAGAS
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	,	
Técnico em Instrumento Musical - Bateria	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical - Cavaquinho	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical – Contrabaixo Elétrico	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical – Guitarra Elétrica	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical - Piano	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical – Saxofone	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical - Trompete	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical – Viola	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04



Técnico em Instrumento Musical - Violino	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
Técnico em Instrumento Musical - Violoncelo	Vespertino	04	01	01	-	01	-	-	-	-	-	01	04
TOTAL							40						

<sup>\*</sup> PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

<sup>\*\*</sup> PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

<sup>\*\*\*</sup> PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).



#### **CAMPUS MONTEIRO**

				CAIVII	12 INIOIN	LIINO							
					Cotas para Egressos de Escola Pública								
Curso Técnico			Ampla Concorrência	Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita			Inde	Independente de Renda				TOTAL DE	
SUBSEQUENTE	Turno	2019.2		PP	<b> </b> *	Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		Cotas para PcD***	VAGAS
				Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**		
Técnico em Instrumento Musical – Bateria/Percussão	Noturno	02	01	01	-	ı	-	-	-	ı	-	-	02
Técnico em Instrumento Musical - Clarinete	Noturno	02	01	01	-	1	1	-	-	ı	-	-	02
Técnico em Instrumento Musical – Contrabaixo Acústico	Noturno	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Técnico em Instrumento Musical - Contrabaixo Elétrico	Noturno	01	01	-	-	-	-	-	-	1	-	-	01
Técnico em Instrumento Musical – Flauta Transversal	Noturno	02	01	01	-	1	-	-	-	ı	-	-	02
Técnico em Instrumento Musical – Guitarra Elétrica	Noturno	02	01	01	-	1	-	-	-	ı	-	-	02
Técnico em Instrumento Musical - Saxofone	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-		-	02
Técnico em Instrumento Musical – Trombone	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02



Técnico em Instrumento Musical - Trompete	Noturno	02	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Técnico em Instrumento Musical - Tuba	Noturno	01	01	-	-	1	-	1	-	1	-	-	01
Técnico em Instrumento Musical - Violão	Noturno	02	01	01	-	1	-	ı	ı	ı	ı	1	02
Técnico em Instrumento Musical - Violino	Noturno	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
TOTAL								20					

<sup>\*</sup> PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

<sup>\*\*</sup> PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 4.1).

<sup>\*\*\*</sup> PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).



- 1.3 O preenchimento das vagas ofertadas para o curso técnico subsequente ao ensino médio no semestre 2019.2 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do segundo semestre 2019.2.
- **1.4** O perfil profissional do curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- **1.5** O curso poderá ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- **1.6** Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

# 2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 2.1 Técnico Subsequente ao Ensino Médio

- **2.1.1** Ter concluído ou estar concluindo o Ensino Médio ou equivalente.
- 2.1.2 Apresentar a documentação exigida no item 3.

#### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Período de Inscrição: 06 a 24 de maio de 2019.
  - 3.1.1 No dia 24 de maio de 2019, às 23h59min, horário local, estarão encerradas as inscrições.
- **3.2** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
  - **3.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
  - **3.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br, inclusive o Questionário Socioeconômico.
  - **3.2.3** Anexar **Histórico Escolar** ou boletim de desempenho individual do ENEM ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 8** DA CLASSIFICAÇÃO (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).
    - 3.2.3.1 Caso não for possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).
  - **3.2.4** O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.



- 3.2.5 O candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do PSCT para a conferência no momento da pré-matrícula, por um servidor da COMPEC. Após a conferência será emitida uma declaração de aptidão caso as informações estejam corretas. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, será emitida a declaração de inaptidão, com a abertura de prazo recursal. O recurso será destinado à COMPEC e será analisado em conjunto pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino DDE, do campus, e pela subcomissão local da COMPEC, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.
  - 3.2.5.1 O candidato que anexar o Boletim de Desempenho Individual do ENEM deverá acessar o sistema, no momento da pré-matrícula, na presença do servidor da COMPEC. Havendo divergência entre as informações o candidato será excluído do processo seletivo.
- **3.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, exceto pelas informações referentes ao item 3.8 que serão enviadas através de e-mail.
- **3.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF.
- 3.5 O número do CPF solicitado no item 3.4 será necessariamente do candidato e não dos pais ou responsáveis.
- **3.6 NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- **3.7** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- **3.8** O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 8 DA CLASSIFICAÇÃO.
- **3.9** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
  - **3.9.1** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
    - com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
    - sem o nome do candidato;
    - sem o carimbo e a identificação da escola;
    - sem a assinatura do responsável pela escola;



- documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- 3.10 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- **3.11** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 3.12 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, 24 de maio de 2019, às 23h59min.
- 3.14 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6**.
- **3.15** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- **3.16** A partir do dia 27 de maio de 2019, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br/.
- **3.17** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

#### 4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- **4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
  - a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
  - b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).



c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas								
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP					
Autodeclarados PPI**  NÃO autodeclarados PPI**			Autodeclarados PPI**  NÃO autodeclara  PPI**						
Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***		

- \*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b".
- \*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c".
  - **4.1.1** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.
- **4.2** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
  - a) tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.
- **4.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



- **4.5** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
  - **4.5.1** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.
- **4.6** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- **4.7** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.
- **4.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
  - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
  - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.
- **4.9** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



#### 2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

# 4. <u>AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS</u>

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **4.9.1** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).
- **4.10** De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.8:
- a) Os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **4.11** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- **4.12** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- **4.13** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- **4.14** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- **4.15** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

# 5 DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

- **5.1** Por critério institucional do IFPB será disponibilizada no mínimo 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola qual seja egresso.
- **5.2** Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.
- **5.3** Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.4, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
  - a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).



- **5.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- **5.6** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo curso/turno/campus.
- 5.7 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência ou de outras ações afirmativas (cotas) caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- **5.8** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 5.3 passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

# 6 DA SELEÇÃO

- **6.1** A seleção será realizada em duas etapas:
  - **6.1.1** Análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente;** ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.
    - **6.1.1.1** Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do ENEM 2009 e anos posteriores.
  - **6.1.2** Avaliação musical de caráter classificatório (não eliminatório) que compreenderá a execução de uma peça ou música de livre escolha do candidato, com duração máxima de cinco minutos, que apresente as habilidades instrumentais ou vocais dos candidatos.

# 8 DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE ESCOLAR

- 8.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes), devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente.
  - **8.1.1** No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.
    - **8.1.1.1** No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.



#### **Exemplos:**

- 1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: (8,0+9,0+9,5)/3=8,83.
- **2.** Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: (8,0+9,0+9,5)/3=8,83.
- 8.1.1.2 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

#### **Exemplos:**

- **1.** Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português.
- **2.** Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.
- **8.1.1.3** No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.
- **8.1.1.4** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.
- **8.1.2** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital**.
- **8.2** Deverá ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).
- **8.3** No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital**.
- 8.4 A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- **8.5** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média



geral de Língua Portuguesa ou Português (MLPx= (MLP1+MLP2)/2).

- **8.5.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.
- **8.6** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática (MMx= (MM1+MM2)/2).
  - **8.6.1** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.
- **8.7** A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula (MLPx+MMx)/2.

MÉDIA FINAL	
MFinal = (MLPx+MMx)/2	

- 8.9 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.
  - 8.9.1 Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.

# 9 DA CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO MUSICAL

- **9.1** O candidato realizará a execução de uma peça ou música de livre escolha, com duração de cinco minutos, que apresente as habilidades instrumentais ou vocais dos candidatos. A execução da peça será avaliada por uma banca examinadora formada por três professores da área.
- 9.2 A data, o local e o horário das avaliações musicais serão divulgados na data provável de 03 de junho de 2019.
- **9.3** Os candidatos deverão comparecer a avaliação musical na data, local e horário, conforme tabela divulgada na data provável **de 03 de junho de 2019**.
- **9.4** As avaliações musicais ocorrerão entre os dias **05 e 06 de junho de 2019**, no Campus para o qual o candidato está concorrendo à vaga.
- 9.5 Não haverá segunda chamada para as avaliações musicais.
- **9.6** Caso o candidato não compareça para a realização da avaliação musical, nos horários dispostos no item **9.3**, receberá nota zero.



**9.7** A avaliação musical, de caráter apenas classificatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e consistirá na análise dos seguintes itens:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AVALIAÇÃO	Técnica do instumento: qualidade do som, afinação, timbre, ritmicidade	50
MUSICAL	Consciência interpretativa: coerência estilística de acordo com o repertório definido	50
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

- **9.8** A instituição disponibilizará os instrumentos a serem utilizados na avaliação musical, sendo permitido ao candidato utilizar o seu próprio instrumento.
- **9.9** A avaliação musical será realizada individualmente pelo candidato, não podendo haver a participação de correpetidores, bandas, ou qualquer outro instrumentista.
- **9.10** Os candidatos poderão utilizar acompanhamentos gravados (Play-alongs, arquivos sequenciados, etc...), sendo responsáveis por levarem todos os aparelhos necessários para sua reprodução (computadores, celulares, fones de ouvido, etc...). O Campus disponibilizará apenas as caixas de som amplificadas (com entrada P10) necessárias para utilização dos recursos.
- 9.11 A nota final da avaliação musical será a média das notas individuais atribuídas pelos três membros da banca.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- **10.1** A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na análise escolar e no desempenho da avaliação musical, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral.
- 10.2 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.
  - **9.2.1** Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.

# 11 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- **11.1** A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, no dia **27 de maio de 2019**, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/.
- **11.2** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, no dia **28 de maio de 2019**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br.
- **11.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- **11.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, **no dia 30 de maio de 2019**, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/.



# 12 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO MUSICAL

- **12.1** O resultado preliminar da análise escolar e da Avaliação Musical será publicado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br, no dia **12 de junho de 2019**.
- **12.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar nos dias **13 de junho de 2019**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br.
- **12.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- **12.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/ no dia **19 de junho de 2019**.
- **12.5** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
  - a) maior média em Língua Portuguesa;
  - b) maior média em Matemática;
  - c) maior idade.

#### 13 DO RESULTADO FINAL

- **13.1** O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br, no dia **19 de junho de 2019**.
- **13.2** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar- se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

#### 14 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

**14.1** As vagas remanescentes de cada instrumento serão remanejadas a outros instrumentos que possuam candidatos aptos na lista de espera, seguindo a prioridade da lista abaixo:

#### 14.1.1 Campus João Pessoa

- 1. Violoncelo
- 2. Trompete
- 3. Contrabaixo elétrico
- 4. Viola
- 5. Saxofone
- 6. Guitarra elétrica
- 7. Violino
- 8. Cavaquinho
- 9. Bateria
- **10.** Piano

### 14.1.2 Campus Monteiro

- 1. Contrabaixo Elétrico
- 2. Violão



- 3. Bateria/Percussão
- 4. Guitarra Elétrica
- 5. Clarinete
- **6.** Trombone
- **7.** Saxofone
- 8. Flauta Transversal
- 9. Tuba
- 10. Violino
- 11. Trompete
- 12. Contrabaixo Acústico

# Exemplo:

Dois candidatos foram aprovados para violoncelo, quatro para trompete e quatro para contrabaixo elétrico, ficando ociosas duas vagas de violoncelo. Destes três instrumentos, apenas contrabaixo elétrico possui lista de espera, com três candidatos. Seguindo a ordem de prioridade da lista acima, as vagas de violoncelo serão preenchidas por dois candidatos da lista de espera de contrabaixo elétrico.

#### 15 DAS MATRÍCULAS

- 15.1 No momento da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do PSCT para a conferência, conforme disposto no item 3.2.5.
- **15.2** As matrículas serão efetuadas na Coordenação de Controle Acadêmico do *campus* para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com o edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, através do endereço https://estudante.ifpb.edu.br.
- **15.3** Se existirem vagas não preenchidas após o término do período mencionado para matrícula, o Campus lançará Editais de novas chamadas divulgados no portal da Instituição https://estudante.ifpb.edu.br/- até que sejam preenchidas as vagas existentes.
- **15.4** A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade.
- **15.5** Para **todos** os candidatos independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no *campus* em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado. O candidato deverá apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:
  - I DOCUMENTAÇÃO BÁSICA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO <u>Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras</u>\*:
    - a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
    - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
    - c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
    - d) CPF;



- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- f) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral só para maiores de 18 anos;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente\*\*;

#### Observações:

- \* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;
- \*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **15.5.1** Quando a matrícula for realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
  - a) o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
  - b) o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- **15.6** O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 15.5, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, a documentação indicada no **subitem 5.3**.
- 15.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, a priori, comprovar que cursou o ensino fundamental integralmente em escola(s) pública(s), devendo apresentar:
  - a) Certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - **b)** Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.
  - **15.7.1** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, ou seu procurador legalmente constituído, deverá, além de entregar os documentos citados no subitem **15.5**, comprovar esta condição com as opções de documentos elencadas no **subitem 4.9**, observando a obrigatoriedade dos itens mencionados **nas alíneas** a **e b**.
  - **15.7.2** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, ou seu procurador legalmente constituído, além de entregar os documentos citados no subitem **15.5**, comprovará esta condição mediante **declaração** disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula, pela qual afirma pertencer a um destes três grupos étnicos, observando a exigência nas **alíneas** a **e b**.
- **15.8** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- **15.9** O edital de matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.



- **15.10** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- **15.11** Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

#### 16 DO INÍCIO DAS AULAS

**16.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição https://estudante.ifpb.edu.br/.

#### 17 DA VALIDADE

**17.1** O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2019.

# 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- **18.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- **18.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- **18.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- **18.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- **18.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 18.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.



- **18.8** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- **18.9** O aluno deverá matricular-se no curso e turno do *campus* no qual funciona o curso para o qual se inscreveu.
- **18.10** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- **18.11** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.12** Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail psct@ifpb.edu.br.
- 18.13 Os casos omissos serão solucionados pelo IFPB.
- **18.14** O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC https://estudante.ifpb.edu.br/

#### 19 CRONOGRAMA PSCT 2019.2

Inscrições	06 a 24 de maio de 2019
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	27 de maio de 2019
Interposição de Recursos da lista de candidatos	28 de maio de 2019
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	30 de maio de 2019
Divulgação cronograma da prova de avaliação musical	04 de junho de 2019
Realização da avaliação musical	06 e 07 de junho de 2019
Resultado Preliminar da análise documental e da avaliação musical	12 de junho de 2019
Interposição de Recursos	13 de junho de 2019
Resultado Final do Processo	19 de junho de 2019

João Pessoa, 29 de abril de 2019

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes Reitor do IFPB



#### **ANEXO I**

#### **LOCAIS DE ATENDIMENTO**

# 1. COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB E-mail - psct@ifpb.edu.br

# 2. IFPB - Campus JOÃO PESSOA

Horário: 08 h às 11 h - 14 h às 17 h

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB

Contato: (83) 3612-1200

# 3. IFPB - Campus MONTEIRO

Horário: 08 h às 11 h - 14 h às 17 h

Acesso à Rodovia PB 264, s/n -Vila Santa Maria - Monteiro/PB

Contato: (83) (83) 3351-3700



# **ANEXO II**

	-
Carimbo da Escola	
	j

# **DECLARAÇÃO**

Eu						, Dire	etor(a) da
Escola							
	a/Avenida					n°	,
bairro		, na cidade de					,
estado da		,	declaro para	os devid	os fins qu	ıe o(a)	aluno(a) CPF
		, obteve	e as notas, conf	orme qua	dro abaixo:		
	Média do 1º Ano	Portu	Língua Iguesa/Portug	uês Ma	temática		
	Média do 2º Ano	Portu	Língua Iguesa/Portug	uês Ma	temática		
			de	d	e 2019.	J	
	 Ass	inatura e carir	mbo do Direto				



# **ANEXO III**

# **TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS**

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA					
A						
Aprovado						
Aprovado Superior						
Excelente						
Ótimo						
Plenamente Satisfatório (PS)	10,0					
Satisfatório Avançado	10,0					
Satisfatório com						
Aprofundamento						
Satisfatório Pleno						
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA					
В	8,5					
Bom	8,5					
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA					
Apto						
Atingiu os objetivos						
С						
Concluído						
Habilitado	7,0					
Proficiente						
Progressão Direta (PD)						
Promovido (PV)						
Satisfatório (S)						
Significativo						
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA					
D						
Razoável	6,0					
Regular						
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA					
E						
Não Satisfatório (NS)						
Insatisfatório						
Suficiente	E 0					
Progressão essencial	5,0					
Progressão simples						
Progressão com Apoio Didático						
(PAD)						



# **ENEM**

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

# **ENCCEJA**

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110



#### **ANEXO IV**

#### PERFIL DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

#### Curso técnico subsequente ao Ensino Médio

O Curso técnico subsequente ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o ensino médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

# EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN

## Técnico em Instrumento Musical (Campus João Pessoa; Campus Monteiro)

Desenvolve atividades de performance instrumental (concertos, recitais, shows, eventos, programas de rádio e televisão, gravações). Elabora arranjos instrumentais, realiza orquestração e harmonização de hinos e canções. Este curso assume linha de formação distinta de acordo com os instrumentos eleitos para a formação.